



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

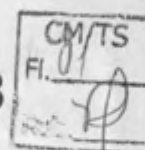
Câmara Mun. Tangará da Serra

24/04/2018

Ass: General

15:35

Projeto de Lei Ordinária: **045/2018**



EMENTA:...

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 347.353,67 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 045/2018.

Tangará da Serra, 23 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **HELIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilustre Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 347.353,67 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a Portaria nº 748, de 27 de março de 2018 do Ministério da Saúde que dispõe sobre apoio financeiro aos entes federativos que recebem o FPM - Fundo de Participação dos Municípios no exercício de 2018, nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29/12/2017 em parcela única, já depositada em conta municipal, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais na área de saúde, solicitamos autorização para abertura Crédito Suplementar na Média e Alta Complexidade – Serviços Médio/Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.

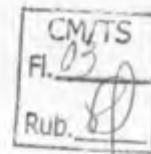
A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei retro citada, ou seja, os provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Wilson Vicente da Costa
Assessor de Apoio Técnico
Administrativo e Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 045, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 347.353,67 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.888/2017 – Plano Plurianual e Lei nº 4.896/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento da Média e Alta Complexidade	3.073.600,00

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento da Média e Alta Complexidade	3.420.953,67

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de **R\$ 347.353,67 (Trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, destinados a atender despesas para as quais não havia saldo orçamentário suficiente para o exercício vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
MANUT. DO GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	2322			347.353,67
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.0114017000	347.353,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 347.353,67 (Trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes de excesso de arrecadação que encontra-se depositado em conta específica.

[Handwritten signatures and stamps]
 Edson Vicente da Costa
 Professor de Apoio Técnico
 Administrativo e Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 4º O presente Crédito Adicional Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei retro citada, ou seja, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste projeto de Lei visa adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para que o município possa acomodar apoio financeiro proveniente do FPM - Fundo de Participação dos Municípios no exercício de 2018, recebido nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29/12/2017 em parcela única, já depositada em conta municipal, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais na área de saúde.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezoito**, **41º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-ELEMENTO

INCLUSÃO				
2322	Manutenção de Atendimento da Média e Alta Complexidade			
	Serviços Médico-Hospitalar, odontológicos e Laboratoriais.	3.3.90.39.50.00	0114017000	347.353,67
Total do Projeto				347.353,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

MEMO Nº 278/SEPLAN/2018
Protocolo nº 11950/2018

Tangará da Serra/MT, 23 de abril de 2018.

Para: Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Assunto: Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 045/2018.

1. Inicialmente cumprimentando-o, vimos encaminhar Projeto de Lei - Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 045/2018, visa adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para que o município possa acomodar apoio financeiro proveniente do FPM - Fundo de Participação dos Municípios no exercício de 2018, recebido nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29/12/2017 em parcela única, já depositada em conta municipal, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais na área de saúde.

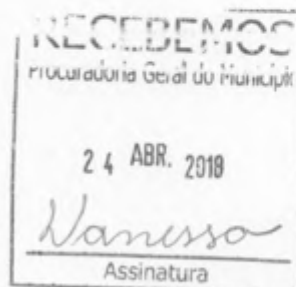
- Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 087/SMS/2018;
- Cópia da Portaria nº 748/2018;
- Comparativo de Despesa Fixada em abril/2018; e
- Espelho dos Repasses do FNS – Fundo Nacional de Saúde.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,

HÉLIO CLEMENTINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento



**NOTA CONASEMS****PORTARIA n. 748 de 27/03/2018 – DOU 28/03/2018**

O Financiamento da Saúde, de acordo com a Constituição Federal de 1988, é responsabilidade das três esferas de Governo, com recursos oriundos dos orçamentos da Seguridade Social e Fiscal no âmbito Federal e dos orçamentos fiscais de estados e municípios.

Considerações Gerais:**Do orçamento**

O orçamento público é um instrumento de planejamento governamental, aprovado pelo Poder Legislativo, contendo previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas pelo respectivo ente federado em um determinado exercício.

Entre as normas de abrangência nacional¹, destacam-se:

- A Constituição Federal, 1988, especialmente seu Título VI (da Tributação e do Orçamento) – artigos 165 a 169;
- A Lei 4320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
- O Decreto-Lei 200, 1967, que definiu a estrutura da organização da Administração Pública Federal, posteriormente estendida a Estados, Municípios e Distrito Federal;
- A Lei Complementar n. 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que incorporou conteúdos às Leis Orçamentárias, reforçou a necessidade de compatibilizar esses conteúdos e definiu procedimentos de transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal.

As normas citadas estabelecem os princípios basilares para elaboração e execução do orçamento. Cada ente deve elaborar um único orçamento, cabendo a ele definir os programas, ações e as metas que de fato serão realizadas com os recursos arrecadados para atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.²

¹ Giambiagi, Fabio – Finanças Públicas: teoria e pratica no Brasil – 5 ed. Revi. E atual. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

² Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Orçamento Federal. Manual Técnico de Orçamento MTO. Edição 201208. Brasília, 2017. 166 p.





Além disso, o ente federado deverá definir em seu orçamento toda a estrutura de programação financeira em que o recurso será alocado e, por consequência, dispendido, obedecendo seu plano de metas.

No caso da saúde, a Lei 8080/90 estabelece que os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.³

Ressalte-se que a aplicação dos recursos provenientes dos respectivos orçamentos para as despesas em ações e serviços de saúde, por definição legal, devem ser feitos por meio dos fundos públicos, os quais são instrumentos de gestão orçamentária e financeira, que podem estar inseridos nos fins de uma entidade de Administração Direta, por meio do qual se afetam recursos a finalidades específicas.

Das Transferências – Modalidade fundo a fundo

As transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde são regulamentadas principalmente pela Lei 8.142/90, Lei 141/2012 e pela Portaria GM nº 3992 de 28 de dezembro de 2017.

Segundo a Lei 8.142/90, em seu artigo 2º, os recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) serão alocados como: I - despesas de custeio e de capital do Ministério da Saúde, seus órgãos e entidades, da administração direta e indireta; II - investimentos previstos em lei orçamentária, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovados pelo Congresso Nacional; III - investimentos previstos no Plano Quinquenal do Ministério da Saúde; IV - cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal por meio de investimentos na rede de serviços, cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar e demais ações de saúde.

Além disso, os valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde- FNS aos fundos de saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital, são classificados **como transferências regulares, automáticas e obrigatórias**, nos termos do disposto nos art. 3º da Lei no 8.142/90, no art. 25 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e no art. 22 da Lei Complementar n. 141/2012.

³ Artigo 36 Parágrafo 1º da Lei 8080/1990.





A Lei Complementar n. 141/2012 ainda estabelece que os recursos dos Fundos de Saúde não podem ser destinados à outra área que não seja a área da saúde, devendo permanecer no fundo de saúde até a sua destinação final.

No tocante às regras para utilização dos recursos federais transferidos fundo a fundo, é a Portaria de Consolidação nº 06 (alterada pela Portaria GM/MS nº 3992 de 2017) que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento.

Regras para utilização dos recursos transferidos fundo a fundo – Portaria de Consolidação 06/2017 (alterada pela Portaria n. 3992/2017)

Os recursos do Ministério da Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios são organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6 dispõe em seu artigo 3º que os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados:

- i - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;
- ii - o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual do Estado, do Distrito Federal e do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde; e
- iii - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS em sua respectiva esfera de competência.

No tocante ao Bloco de Custeio das Ações e serviços públicos em Saúde, o parágrafo único do artigo 5º da Portaria de Consolidação nº 6 estabelece:

Art. 5º. (...)

Parágrafo único: Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Custeio para o pagamento de:

I - servidores inativos;



II - servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

III - gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.” (NR)

Desse modo, a regulamentação vigente é no sentido de que, respeitados os limites do bloco de custeio e excetuadas as despesas vedadas, os recursos poderão ser utilizados com liberdade pelos municípios, para manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde e para o funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação dessas ações e serviços respeitados as ações pactuadas em atos normativos expedidos pela direção do SUS os respectivos plano de saúde e orçamento municipal e a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados

Vale ressaltar que para que as despesas sejam realizadas com a liberdade mencionada acima, é necessário que tais despesas estejam devidamente previstas no orçamento municipal desde a categoria econômica até o elemento de despesa.

A Portaria nº. 748 de 27 de março de 2018

Em 29 de dezembro de 2017 foi editada a Medida Provisória nº815 que autorizou a União a transferir aos municípios, no exercício de 2018, recursos federais a título de apoio financeiro, conforme os critérios e as condições estabelecidos, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais.

A medida provisória que produziu efeitos imediatos, foi convertida em Lei pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República em 12 de março de 2018 por meio da Lei nº 13.633.



A publicação da Lei n. 13.633/2018 abriu os orçamentos fiscal e seguridade social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social, crédito especial no valor de R\$ 2 bilhões para atender a programação nela prevista

A parcela que caberá a cada um dos Municípios será calculada e entregue aos entes federativos nas mesmas proporções aplicáveis ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM para o ano de 2018, na forma fixada pelo Poder Executivo Federal.

No caso dos recursos destinados a prestação de ações e serviços de saúde foi aberto crédito especial em favor do Ministério da Saúde no valor de R\$ 1 bilhão que deverá ser transferido na modalidade fundo a fundo para as contas correntes dos respectivos municípios, no Bloco de Financiamento de Custeio, obedecendo o critério de cálculo disciplinado na citada lei.

A Portaria nº 748 foi publicada para dispor sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério da Saúde aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e e autoriza a citada transferência , no exercício de 2018, nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017 (Lei 13.633/2018) .

No tocante às regras para utilização dos recursos federais oriundos da Portaria n. 748, os municípios deverão seguir aquelas dispostas na Portaria de Consolidação nº 6 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento.

O apoio financeiro disciplinado na Portaria nº 748 será repassado aos municípios e ao Distrito Federal na modalidade fundo a fundo, **em parcela única, e compõe os recursos referentes ao Bloco de Financiamento de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

Os recursos oriundos da portaria em comento, transferidos por meio do Bloco de Financiamento de Custeio, são destinados a **atender a qualquer despesa** para manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde e ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde em quaisquer dos seguintes grupos - Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde ou Gestão do SUS.

É necessário que se esclareça que o município não terá que fazer plano de aplicação específico para execução destes recursos, cabendo ao mesmo recepcionar em seu orçamento os recursos repassados por meio da Portaria n. 748, classificar sua



despesa alinhada ao seu plano municipal de saúde e às ações já pactuadas nos atos normativos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS .

Do ponto de vista orçamentário, especialmente em relação à natureza da receita, os recursos deverão ser classificados a título de Transferências da União na conta contábil 1.7.21.33.00.00 (Custeio das ações e serviços públicos de saúde) conforme disposição do rol de contas do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), a partir do exercício financeiro de 2018.

A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos relativos ao apoio financeiro previsto da citada Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do ente federativo beneficiado, nos termos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Brasília, 29 de março de 2018.





TANGARÁ DA SERRA - PRELHEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE ABRIL DE 2011:

Data: 23/04/2018
 Página: 1 de 17

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
03.030.0.0	GABINETE DO SECRETÁRIO	1.473.200,00	41.100,00	23.100,00	1.491.200,00	6.781,00	397.074,14	1.094.125,86	10.390,56	205.761,64	191.312,50
10.122	Administração Geral	59.161.330,71	12.827.749,89	6.998.690,12	64.990.390,48	382.848,82	16.532.992,95	48.457.397,53	543.031,72	11.044.646,31	5.488.346,64
0014	GESTÃO DO SUS										
10.122.0014.2301	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE										
3.1.90.04.00.00	0102000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	3.950,40	17.049,60	0,00	3.950,40	0,00
3.1.90.05.00.00	0102000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0102000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	841.848,77	0,00	0,00	841.848,77	0,00	131.646,94	710.201,83	0,00	131.646,94	0,00
3.1.90.13.00.00	0102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	17.218,52	52.781,48	0,00	11.326,71	0,00
3.1.90.94.00.00	0102000000 OBRIGACIONES PATRONAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	9.315,94	90.684,06	0,00	9.315,94	0,00
3.1.91.13.00.00	0102000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	7.761,11	98.238,89	0,00	6.301,22	0,00
3.3.90.14.01.00	0102000000 OBRIGACIONES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.150,00	2.750,00	2.250,00	1.150,00	2.750,00	0,00
3.3.90.14.02.00	0102000000 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO E	2.000,00	1.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.100,00	900,00	0,00	2.100,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0102000000 DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO EST	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.243,10	1.756,90	18,66	18,66	0,00
3.3.90.30.07.00	0102000000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00	1.056,50	1.243,10	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.15.00	0142000054 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0102000000 MATERIAL PARA ALIMENTAÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	2.623,77	376,23	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0102000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0142000054 MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.000,00	0,00	50,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00	0102000000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO I	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.389,10	2.247,61	752,39	0,00	868,51	0,00
3.3.90.39.01.00	0102000000 PASSAGENS PARA O PAÍS	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.14.00	0102000000 ASSINATURAS DE PERIODICOS E	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.15.00	0142000054 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRA	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	221,90	478,10	0,00	221,90	0,00
3.3.90.39.16.00	0102000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	0102000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	1.000,00	0,00	750,00	300,00	0,00	269,45	30,55	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.22.00	0142000054 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CC	10.651,23	0,00	0,00	10.651,23	0,00	0,00	10.651,23	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.36.00	0102000000 MULTAS INDEBITIVAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.41.00	0102000000 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.41.00	0142000054 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.48.00	0102000000 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.57.00	0102000000 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00	0102000000 SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.80.00	0102000000 HOSPEDAGENS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00	0102000000 HOSPEDAGENS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00	0142000054 SERVIÇOS BANCARIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.01.00	0102000000 SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.01.00	0142000054 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.08.00	0102000000 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E S	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00	540,00	210,00	0,00	540,00	0,00
3.3.90.47.01.00	0102000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00	0,00	0,00	27.731,36	0,00
3.3.90.52.99.00	0102000000 Outras Despesas de exercicios anteri	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature and stamp: "RUB. 9-600-00" and "CMATS".

TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE ABRIL DE 2011

Data: 23/04/2018
Página: 2 de 17

INDEMNIZAÇÕES	Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
			Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
	3.3.90.93.01.00	0102000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.42.00	0123055000	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
		INDENIZACÕES MOBILIÁRIO EM GERAL	1.473.200,00	41.100,00	23.100,00	1.491.200,00	6.781,00	397.074,14	1.094.125,86	10.390,56	205.761,64	191.312,50
	03.031.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	57.688.130,71	12.786.649,89	6.975.590,12	63.499.190,48	376.067,82	16.135.918,81	47.363.271,67	532.641,16	10.838.884,67	5.297.034,14
	10.122	Administração Geral										
	0014	GESTÃO DO SUS										
	10.122.0014.2302	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA										
	3.1.90.05.00.00	0102000000	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.11.00.00	0102000000	368.000,00	0,00	0,00	368.000,00	0,00	91.894,50	266.105,50	1.010,62	91.894,50	0,00
	3.1.90.13.00.00	0102000000	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	6.111,50	24.888,50	0,00	3.926,38	2.185,52
	3.1.90.94.00.00	0102000000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.00.00	0102000000	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	15.866,14	28.133,86	0,00	11.196,55	4.609,59
	3.3.90.14.01.00	0102000000	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	125,00	875,00	0,00	125,00	0,00
	3.3.90.30.01.00	0102000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.07.00	0102000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.16.00	0102000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.17.00	0102000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.21.00	0102000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.25.00	0102000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.17.00	0102000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.57.00	0102000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.81.00	0102000000	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.42.00	0102000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
		MOBILIÁRIO EM GERAL	509.200,00	0,00	18.000,00	491.200,00	0,00	113.937,54	377.262,46	1.010,62	107.142,43	6.795,11
	10.122.0014.2303	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	3.3.90.14.01.00	0102000000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.07.00	0102000000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.44.00	0102000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.23.00	0102000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.70.00	0102000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.42.00	0102000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
		MOBILIÁRIO EM GERAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
	10.301	Atenção Básica										
	0013	ATENÇÃO BÁSICA										
	10.301.0013.2304	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE										
	3.1.90.04.00.00	0102000000	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	150.922,48	839.077,52	5.641,68	150.922,48	0,00
	3.1.90.04.00.00	0114006000	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	146.360,31	153.639,69	0,00	146.360,31	0,00
	3.1.90.04.00.00	0114010049	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.04.00.00	0314008000	0,00	384.398,72	0,00	384.398,72	0,00	0,00	384.398,72	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.05.00.00	0102000000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	334,01	2.665,99	0,00	334,01	0,00
	3.1.90.05.00.00	0114010049	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.11.00.00	0102000000	2.740.209,95	0,00	0,00	2.740.209,95	0,00	32,12	2.740.177,83	0,00	32,12	0,00

CMITS
RUB. [assinatura]



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11

Data: 23/04/2018
 Página: 3 de 17

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE ABRIL DE 2011

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAS

Conta

TÍTULO

DESPESAS AUTORIZADAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS PAGAS

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.104.332,41	95.667,59	0,00	1.104.332,41	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	557.349,50	442.650,50	4.163,08	557.349,50	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	167.500,00	0,00	0,00	167.500,00	0,00	90.444,86	124.555,14	157,36	90.444,86	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	370.954,79	1.108.345,21	583,50	370.954,79	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	404.546,98	404.546,98	0,00	404.546,98	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0,00	404.546,98	0,00	404.546,98	0,00	541.743,82	541.743,82	0,00	541.743,82	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0,00	875.140,02	0,00	875.140,02	0,00	34.085,06	34.085,06	0,00	34.085,06	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	101.827,14	398.172,86	0,00	101.827,14	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	400.000,00	0,00	151.000,00	249.000,00	0,00	791,00	249.000,00	0,00	791,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	600.000,00	1.300,00	0,00	601.300,00	0,00	31.905,34	568.094,66	0,00	31.905,34	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.100.000,00	310.000,00	0,00	1.410.000,00	0,00	305.005,51	1.103.994,49	0,00	305.005,51	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	875,00	6.125,00	500,00	875,00	0,00
3.1.90.14.00.00	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO E)	10.000,00	0,00	3.000,00	7.000,00	0,00	1.800,00	3.200,00	1.800,00	1.800,00	0,00
3.1.90.14.00.00	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO EST/	50.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	52.513,82	0,00	0,00	52.513,82	0,00	36.450,00	16.063,82	929,33	36.450,00	0,00
3.1.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	291,06	4.708,94	0,00	291,06	0,00
3.1.90.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	9.037,90	0,00	0,00	9.037,90	0,00	0,00	9.037,90	0,00	0,00	0,00
3.1.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGAI	40.000,00	0,00	16.500,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	112.571,20	103.328,80	0,00	112.571,20	0,00
3.1.90.30.09.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	50.000,00	0,00	34.100,00	15.900,00	0,00	705,60	89.294,40	0,00	705,60	0,00
3.1.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTI	20.000,00	0,00	19.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	40.000,00	0,00	10.001,00	29.999,00	0,00	23.988,80	5.012,20	1.668,60	23.988,80	0,00
3.1.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	50.000,00	0,00	20.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO I	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENT	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.922,90	4.077,10	0,00	10.922,90	0,00
3.1.90.30.22.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	30.000,00	8.500,00	0,00	38.500,00	0,00	37.231,10	1.268,90	2.026,20	37.231,10	0,00
3.1.90.30.23.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUT	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	50.000,00	71.840,00	0,00	121.840,00	0,00	40.000,00	91.840,00	0,00	40.000,00	0,00
3.1.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNII	12.000,00	0,00	1.000,00	11.000,00	0,00	1.495,00	9.505,00	0,00	1.495,00	0,00
3.1.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGU	12.000,00	0,00	5.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	250.000,00	0,00	40.500,00	209.500,00	0,00	174.059,76	7.840,24	0,00	174.059,76	0,00
3.1.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	182.000,00	15.500,00	182.000,00	15.500,00	0,00	28,82	15.471,18	0,00	28,82	0,00

CM 15
 Rub. 15
 1.495,00



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11

Data: 23/04/2018
 Página: 6 de 17

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE ABRIL DE 2011:

Contratação por Tempo Determinado

Conta TÍTULO

DESPESAS AUTORIZADAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS PAGAS

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.1.90.04.00.00	0342017000	0,00	292.638,50	0,00	292.638,50	0,00	0,00	292.638,50	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00	0162000000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	63,42	3.936,58	0,00	63,42	0,00
3.1.90.11.00.00	0102000000	289.697,54	0,00	0,00	289.697,54	0,00	0,00	289.697,54	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0142017000	596.302,46	0,00	0,00	596.302,46	0,00	71.525,83	524.776,63	0,00	71.525,83	0,00
3.1.90.13.00.00	0102000000	568.000,00	0,00	0,00	568.000,00	0,00	139.308,13	428.691,87	0,00	54.971,50	44.336,63
3.1.90.94.00.00	0102000000	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	50.160,62	149.839,38	0,00	50.160,62	0,00
3.1.90.94.00.00	0114020000	492.604,92	0,00	0,00	492.604,92	0,00	23.940,29	468.664,63	0,00	23.940,29	0,00
3.1.91.13.00.00	0102000000	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	10.003,17	75.996,83	0,00	6.827,64	3.175,53
3.2.90.14.01.00	0114020000	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0142017000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	42.400,00	57.600,00	0,00	10.514,93	31.885,07
3.3.90.30.04.00	0114020000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	1.729,00	1.729,00	28.271,00	0,00	0,00	1.729,00
3.3.90.30.07.00	0114020000	105.060,00	0,00	0,00	105.060,00	26.182,15	26.182,15	78.877,85	0,00	0,00	26.182,15
3.3.90.30.05.00	0142017000	100.000,00	0,00	1.000,00	99.000,00	0,00	50.217,51	48.782,49	0,00	0,00	50.217,51
3.3.90.30.15.00	0114020000	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0114020000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.17.00	0114020000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.19.00	0142017000	150.000,00	0,00	3.000,00	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.20.00	0114020000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00	0114020000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.134,81	1.134,81	3.865,19	0,00	0,00	1.134,81
3.3.90.30.22.00	0114020000	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00	0114020000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.25.00	0114020000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00	0114020000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00	0114020000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.30.00	0142017000	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	460,75	460,75	1.539,25	0,00	0,00	460,75
3.3.90.30.36.00	0114020000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	34.127,20	15.872,80	0,00	0,00	34.127,20
3.3.90.30.39.00	0114020000	50.000,00	0,00	900,00	49.100,00	0,00	15.497,10	33.602,90	0,00	0,00	15.497,10
3.3.90.30.95.00	0114020000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00	0114020000	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.380,00	120,00	0,00	0,00	4.380,00
3.3.90.39.17.00	0114020000	12.000,00	1.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00	0114020000	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.163,20	836,80	0,00	0,00	1.163,20
3.3.90.39.43.00	0114020000	63.000,00	0,00	7.600,00	55.400,00	0,00	39.071,77	16.328,23	0,00	2.276,92	36.794,85
3.3.90.39.47.00	0114020000	30.000,00	0,00	4.850,00	25.150,00	684,51	6.043,10	19.126,90	11,14	1.788,59	4.284,51
3.3.90.39.48.00	0114020000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	2.594,25	12.405,75	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00	0114020000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.00	0114020000	50.000,00	0,00	1.000,00	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.70.00	0114020000	105.000,00	0,00	5.500,00	99.500,00	0,00	35.081,63	64.418,37	0,00	8.095,76	26.985,87
3.3.90.39.80.00	0114020000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00	0114020000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00	0142017000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	106,70	893,30	0,00	106,70	0,00
3.3.90.40.10.00	0114020000	0,00	4.830,00	0,00	4.830,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00
3.3.90.47.03.00	0114020000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.08.00	0142017000	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	0142017000	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
		5.160.650,00	1.231.845,53	23.830,00	6.368.665,53	47.785,47	1.175.760,47	5.192.905,06	16.649,34	870.982,04	304.778,43

CMPS
 Rub. 1250
 16.649,34



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11

Data: 23/04/2018
 Página: 8 de 17

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE ABRIL DE 2011

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M.C.

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.3.90.39.20.00	0102000000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.24.00	0102000000	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	187,99	312,01	0,00	187,99	0,00
3.3.90.39.43.00	0102000000	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00	0114017000	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	28.232,42	28.232,42	171.767,58
3.3.90.39.47.00	0102000000	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	41.099,85	258.900,15	6,59	2.718,04	38.361,81
3.3.90.39.50.00	0102000000	0,00	2.606,00	0,00	2.606,00	0,00	2.602,20	3,80	0,00	0,00	2.602,20
3.3.90.39.63.00	0102000000	184.000,00	0,00	162.240,00	21.760,00	0,00	24,90	21.735,10	0,00	24,90	0,00
3.3.90.39.69.00	0102000000	1.000,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.70.00	0102000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.77.00	0114017000	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	101.883,24	116,76	0,00	0,00	101.883,24
3.3.90.39.78.00	0102000000	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	2.077,52	340.000,68	459.999,32	62.067,50	131.031,39	208.959,29
3.3.90.39.81.00	0114017000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	68,20	930,80	0,00	68,20	0,00
3.3.90.39.83.00	0102000000	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	420,00	80,00	0,00	420,00	0,00
3.3.90.40.01.00	0102000000	0,00	120.334,00	0,00	120.334,00	0,00	15.833,32	104.500,68	7.915,86	7.915,66	7.915,66
3.3.90.40.08.00	0102000000	0,00	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00	5.253,12	546,88	0,00	4.548,12	705,00
3.3.90.47.03.00	0102000000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	145,23	854,77	0,00	145,23	0,00
3.3.91.39.44.00	0102000000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	50.000,00	5.000,00	0,00	7.884,33	42.115,67
4.4.90.51.01.00	0102000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00	0102000000	0,00	14.951,30	0,00	14.951,30	0,00	0,00	14.951,30	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.08.00	0102000000	40.000,00	0,00	15.951,30	24.048,70	0,00	0,00	24.048,70	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.08.00	0120354000	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	0102000000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	480,00	520,00	0,00	0,00	480,00
10.302.0015.2310	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS	16.223.248,30	1.033.973,09	2.494.289,12	14.762.932,27	148.943,31	3.699.467,07	11.063.465,20	78.096,75	2.682.997,90	1.016.469,17
3.1.90.04.00.00	0102000000	559.848,77	0,00	7.000,00	562.848,77	0,00	101.592,27	450.896,50	0,00	101.592,27	0,00
3.1.90.05.00.00	0102000000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0102000000	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	64.751,17	190.248,83	819,76	64.751,17	0,00
3.1.90.11.00.00	0114017043	208.151,23	0,00	0,00	208.151,23	0,00	34.974,15	173.177,08	0,00	34.974,15	0,00
3.1.90.13.00.00	0102000000	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	22.436,33	38.563,67	0,00	14.979,11	7.459,22
3.1.90.13.00.00	0102000000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	0102000000	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	20.524,82	54.475,18	0,00	10.506,94	10.015,88
3.1.90.13.00.00	0102000000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.14.01.00	0102000000	20.000,00	0,00	1.000,00	19.000,00	0,00	15.880,00	3.120,00	0,00	1.685,81	14.194,19
3.1.90.14.01.00	0114017043	10.000,00	0,00	1.175,70	8.824,30	0,00	65,31	8.758,99	0,00	65,31	0,00
3.1.90.14.01.00	0114017043	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.14.01.00	0114017043	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.14.01.00	0114017043	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.14.01.00	0114017043	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.14.01.00	0114017043	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	369,62	230,38	0,00	0,00	369,62
3.1.90.14.01.00	0114017043	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	350,04	1.349,96	0,00	0,00	350,04
3.1.90.14.01.00	0114017043	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.14.01.00	0114017043	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.14.01.00	0114017043	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	36,68	510,32	0,00	0,00	39,68
3.1.90.14.01.00	0114017043	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	472,50	472,50	6.727,50	0,00	0,00	472,50
3.1.90.14.01.00	0114017043	15.240,00	0,00	6.000,00	9.240,00	0,00	0,00	9.240,00	0,00	0,00	0,00

CMDS
 Rub. 10.302.0015.2310
 0,00



TANGARÁ DA SERRA - PR. LEI TURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE ABRIL DE 2011

Data: 23/04/2018
 Página: 11 de 17

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO											
3.3.90.39.80.00	0102000000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00	0142000000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	48,50	951,50	0,00	48,50	0,00
3.3.90.39.83.00	0102000000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.10.00	0142000000	0,00	4.830,00	0,00	4.830,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00
3.3.90.47.03.00	0102000000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	145,23	854,77	0,00	145,23	0,00
3.3.91.39.44.00	0102000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	83,15	916,85
4.4.90.52.42.00	0102000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
		1.331.996,44	121.909,92	121.909,92	1.331.996,44	158,37	344.271,54	987.724,90	3.919,80	239.142,74	105.128,80
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL											
3.1.90.04.00.00	0102000000	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	19.890,22	98.139,78	0,00	19.890,22	0,00
3.1.90.05.00.00	0102000000	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0102000000	967.000,00	0,00	0,00	967.000,00	0,00	229.819,04	737.180,96	375,62	229.819,04	0,00
3.1.90.13.00.00	0102000000	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	5.988,06	93.011,94	0,00	4.045,29	1.942,77
3.1.90.34.00.00	0102000000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0102000000	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	28.795,14	96.204,86	0,00	19.237,61	9.497,53
3.3.90.14.01.00	0102000000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.09.00	0114017000	570.000,00	0,00	540.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.25.00	0102000000	0,00	12.400,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.36.00	0102000000	50.000,00	0,00	36.440,00	13.560,00	0,00	0,00	13.560,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	0102000000	0,00	19.040,00	0,00	19.040,00	0,00	0,00	19.040,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00	0102000000	36.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	39.438,23	1.561,77	0,00	8.665,06	30.773,17
3.3.90.39.47.00	0102000000	10.000,00	0,00	4.830,00	5.170,00	0,00	2.516,64	2.653,36	1.984,59	2.390,55	126,09
3.3.90.39.50.00	0102000000	16.000,00	0,00	660,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00	0114017000	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00	533.245,29	6.754,71	0,00	0,00	533.245,29
3.3.90.39.50.00	0102000000	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	3.792,00	4.208,00	0,00	0,00	3.792,00
3.3.90.39.50.00	0102000000	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	11.693,88	24.306,12	0,00	2.698,59	6.995,29
3.3.90.40.10.00	0102000000	0,00	4.830,00	0,00	4.830,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00
3.3.90.47.99.00	0102000000	1.500,00	0,00	0,00	650,00	0,00	645,95	4,05	0,00	645,95	0,00
4.4.90.51.91.00	0123054000	545.529,21	0,00	0,00	545.529,21	0,00	1.500,00	545.529,21	0,00	0,00	1.500,00
4.4.90.52.42.00	0102000000	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
		2.691.229,21	581.920,00	581.920,00	2.691.229,21	126,09	882.124,45	1.809.104,76	5.058,80	287.422,31	594.702,14
MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE											
3.3.90.14.01.00	0114017000	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	6.600,00	36.200,00	114.800,00	6.600,00	35.200,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0114017000	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00	61.985,00	154.311,00	33.689,00	10.366,45	37.512,05	116.798,95
3.3.90.30.35.00	0114017000	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	40.813,74	59.186,26	0,00	0,00	40.813,74
3.3.90.30.97.00	0114017000	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	970,59	6.666,57	5.333,43	970,59	6.666,57	0,00
3.3.90.32.17.00	0102000000	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	44.689,68	310,32	0,00	0,00	44.689,68
3.3.90.38.19.00	0114017000	0,00	10.000,00	10.000,00	90.000,00	0,00	11.201,49	78.798,51	0,00	0,00	11.201,49
3.3.90.39.50.00	0102000000	1.700.000,00	0,00	171.400,00	1.528.600,00	0,00	0,00	1.528.600,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00	0114017000	1.500.000,00	0,00	552.000,00	948.000,00	0,00	831.250,00	116.750,00	227.968,12	417.007,67	414.242,33
3.3.90.39.50.00	0114017000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00	0114017000	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	950,00	9.050,00	0,00	950,00	0,00
3.3.90.47.03.00	0114017000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
		3.200.000,00	607.000,00	733.400,00	3.073.600,00	73.818,89	1.125.082,48	1.948.517,52	245.904,16	497.336,29	627.746,19

200859
 Rub.
 CMTS
 200859



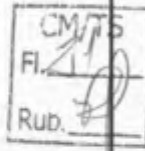
TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11

Data: 23/04/2018
 Página.: 12 de 17

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE ABRIL DE 201:

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
10.303	10.303.0017.2319	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
	Manutenção da Farmácia Popular	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.04.00.00 0114013042 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.00.00 0114013042 MATERIAL DE CONSUMO	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00.00 0114013042 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.91.39.00.00 0114013042 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
10.303	10.303.0017.2320	1.282.826,68	669.426,68	669.426,68	1.282.826,68	20.232,50	457.699,26	825.127,42	0,00	79.906,70	377.792,56
	Manutenção da Farmácia Municipal	1.282.826,68	669.426,68	669.426,68	1.282.826,68	20.232,50	457.699,26	825.127,42	0,00	79.906,70	377.792,56
	3.1.90.04.00.00 0102000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE	300.000,00	0,00	17.000,00	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00	0,00	14.935,30	0,00
	3.1.90.11.00.00 0102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00	54.975,49	0,00
	3.1.90.13.00.00 0102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	3.647,24	2.159,20
	3.1.90.94.00.00 0102000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.100,00	17.000,00	0,00	67.100,00	0,00	0,00	67.100,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.00.00 0102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	437.476,68	0,00	437.476,68	437.476,68	0,00	0,00	437.476,68	0,00	5.348,67	1.671,56
	3.3.90.30.09.00 0114013000 MATERIAL FARMACOLÓGICO	171.700,00	0,00	171.700,00	171.700,00	0,00	0,00	171.700,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.09.00 0142013000 MATERIAL FARMACOLÓGICO	43.250,00	0,00	43.250,00	43.250,00	0,00	0,00	43.250,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.32.17.00 0114013000 MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAI	0,00	436.476,68	0,00	436.476,68	0,00	0,00	436.476,68	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.32.17.00 0142013000 MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAI	170.700,00	0,00	0,00	170.700,00	0,00	0,00	170.700,00	0,00	62.514,88	0,00
	3.3.90.32.17.00 0142016000 MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAI	43.250,00	0,00	0,00	43.250,00	0,00	0,00	43.250,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.35.16.00 0102000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.17.00 0102000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.81.00 0114013000 SERVIÇOS BANCARIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.81.00 0142013000 SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	1.282.826,68	669.426,68	669.426,68	1.282.826,68	20.232,50	457.699,26	825.127,42	79.906,70	377.792,56		
10.303	10.303.0017.2321	229.700,00	35.500,00	35.500,00	229.700,00	0,00	36.886,14	192.813,86	0,00	34.915,89	1.970,25
	Manutenção do Caf - Central de Abastecimento Farmacêutico	229.700,00	35.500,00	35.500,00	229.700,00	0,00	36.886,14	192.813,86	0,00	34.915,89	1.970,25
	3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	5.173,77	0,00
	3.1.90.05.00.00 0102000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	161.000,00	0,00	35.000,00	126.000,00	0,00	28.379,46	97.620,54	0,00	28.379,46	0,00
	3.1.90.11.00.00 0102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.00.00 0102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.94.00.00 0102000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	2.946,91	25.053,09	0,00	1.362,66	1.584,25
	3.1.91.13.00.00 0102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.07.00 0102000000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.500,00	0,00	500,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.16.00 0102000000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.21.00 0102000000 MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,00	114,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.56.00 0102000000 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	386,00
	3.3.90.39.16.00 0102000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.17.00 0102000000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
	229.700,00	35.500,00	35.500,00	229.700,00	36.886,14	192.813,86	1.970,25				
10.304	10.304.0015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





TANGARÁ DA SERRA - PRLFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11

Data: 23/04/2018
 Página: 13 de 17

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE ABRIL DE 201:

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Conta

TÍTULO

DESPESAS AUTORIZADAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS PAGAS

10.304.0016.2316	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.1.90.04.00.00	0102000000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00	0102000000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0102000000	834.000,00	0,00	0,00	834.000,00	0,00	166.637,97	667.362,03	0,00	166.637,97	0,00
3.1.90.13.00.00	0102000000	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	5.610,62	19.389,38	0,00	4.181,25	1.422,37
3.1.90.54.00.00	0102000000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0102000000	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	43.614,60	76.385,40	0,00	29.066,84	14.547,76
3.1.91.13.00.00	0314015000	33.142,15	0,00	0,00	33.142,15	0,00	0,00	33.142,15	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	0114015000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	100,00	525,00	1.475,00	100,00	525,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0102000000	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	104,00	4.296,00	0,00	0,00	104,00
3.3.90.30.04.00	0102000000	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	170,00	430,00	0,00	0,00	170,00
3.3.90.30.07.00	0102000000	3.600,00	0,00	1.000,00	2.600,00	0,00	781,50	1.818,50	781,50	781,50	0,00
3.3.90.30.15.00	0102000000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0102000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	909,00	91,00	0,00	0,00	909,00
3.3.90.30.17.00	0102000000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.19.00	0102000000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.19.00	0114015000	2.638,00	0,00	0,00	2.638,00	0,00	2.638,00	0,00	0,00	0,00	2.638,00
3.3.90.30.21.00	0102000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	448,40	551,60	448,40	448,40	0,00
3.3.90.30.22.00	0102000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	927,58	72,42	185,70	185,70	741,88
3.3.90.30.23.00	0102000000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00	0102000000	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.25.00	0102000000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00	0102000000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	152,40	347,60	152,40	152,40	0,00
3.3.90.30.27.00	0102000000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00	0102000000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.30.00	0102000000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.35.00	0102000000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.36.00	0102000000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.00	0102000000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.321,04	1.962,83	37,17	0,00	0,00	1.962,83
3.3.90.30.42.00	0102000000	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.44.00	0102000000	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.45.00	0102000000	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.56.00	0114015000	0,00	763,52	0,00	763,52	0,00	0,00	763,52	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00	0114015000	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	0114015000	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	868,22	1.531,78	0,00	0,00	868,22
3.3.90.39.19.00	0114015000	36.401,52	0,00	5.401,52	31.000,00	527,00	2.552,68	28.447,32	0,00	150,00	2.402,68
3.3.90.39.20.00	0114015000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.22.00	0114015000	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00	0114015000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	3.600,00	300,00	0,00	0,00	3.600,00
3.3.90.39.53.00	0114015000	3.600,00	1.000,00	2.700,00	1.900,00	0,00	898,80	1.001,20	0,00	0,00	898,80
3.3.90.39.69.00	0114015000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.70.00	0114015000	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.71.00	0114015000	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.74.00	0114015000	240,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.77.00	0114015000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.78.00	0114015000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.80.00	0114015000	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00

CM/TS
 EL 223
 RUB. 11
 11



TANGARÁ DA SERRA - PRLFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE ABRIL DE 2011.

Data: 23/04/2018
Página: 14 de 17

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
		Cred Orcado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
10.305	Vigilância Epidemiológica										
0016	VIGILANCIA EM SAUDE										
10.305.0016.2314	MANUTENÇÃO DO CTA/SAE										
3.1.90.04.00.00	0102000000 SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00	0114015000 SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00	0114015000 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPROD	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.83.00	0114015000 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PR	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.44.00	0114015000 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
4.4.90.52.42.00	0114015000 MOBILIÁRIO EM GERAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
		1.135.721,52	42.243,67	9.101,52	1.168.863,67	1.948,04	237.801,60	931.062,07	1.668,00	202.136,06	35.665,54
10.305	Vigilância Epidemiológica										
0016	VIGILANCIA EM SAUDE										
10.305.0016.2314	MANUTENÇÃO DO CTA/SAE										
3.1.90.04.00.00	0102000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00	0102000000 CONTRA BENEFÍCIOS PREVIDENC	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	171.717,26	788.282,74	469,53	171.717,26	0,00
3.1.90.13.00.00	0102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	0102000000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES -	50.000,00	0,00	14.740,83	35.259,17	0,00	0,00	35.259,17	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	28.869,41	99.130,59	0,00	19.072,91	9.816,50
3.3.90.14.01.00	0114018000 DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO E-	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	250,00	250,00	6.250,00	250,00	250,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0114018000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.04.00	0114018000 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGA	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	0114018000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.09.00	0114018000 MATERIAL FARMACOLÓGICO	16.300,00	0,00	1.000,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.15.00	0114018000 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	1.000,00	0,00	150,00	850,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0114018000 MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	679,10	679,10	520,90	0,00	0,00	679,10
3.3.90.30.17.00	0114018000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO I	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.19.00	0114018000 MATERIAL DE ACONDICIONAMENT	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00	0114018000 MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00	0114018000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUT	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	730,63	730,63	769,37	0,00	0,00	730,63
3.3.90.30.24.00	0114018000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	1.000,00	0,00	300,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.25.00	0114018000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00	0114018000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGU	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.30.00	0114018000 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.35.00	0114018000 MATERIAL LABORATORIAL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.36.00	0114018000 MATERIAL HOSPITALAR	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.00	0114018000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	811,52	3.188,48	0,00	0,00	811,52
3.3.90.30.44.00	0114018000 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.10.00	0114018000 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	0114018000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00	0114018000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	280,00	1.720,00	0,00	0,00	280,00
3.3.90.39.22.00	0114018000 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CC	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00	0114018000 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	32.825,72	0,00	0,00	32.825,72	0,00	31.000,00	1.825,72	0,00	0,00	31.000,00
3.3.90.39.47.00	0114018000 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	12.000,00	0,00	4.830,00	7.170,00	0,00	3.600,00	3.570,00	0,00	0,00	3.600,00
3.3.90.39.63.00	0114018000 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIA	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.65.00	0114018000 SERVIÇOS EM GERAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.70.00	0114018000 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BAN	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.77.00	0114018000	7.680,00	0,00	0,00	7.680,00	0,00	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00	3.840,00

CMATS
Fl. 13
RUB. 0,00
RUB. 0,00



TANGARÁ DA SERRA - PRL. EITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11

Data: 23/04/2018
 Página: 15 de 17

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE ABRIL DE 201:

VIGILÂNCIA OSTENSIVAMONITRADA		DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
Conta	TITULO	Cred Oçado	Suplementação	Redução	T O T A L	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.3.90.35.90.00	0114018000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00	0114018000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.10.00	0114018000	0,00	4.830,00	0,00	4.830,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00
3.3.90.47.03.00	0114018000	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	145,23	4,77	145,23	145,23	0,00
3.3.91.39.44.00	0114018000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.50.51.91.00	0220355000	0,00	266.195,97	0,00	266.195,97	0,00	0,00	266.195,97	0,00	0,00	0,00
4.4.50.52.42.00	0114018000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
		1.279.605,72	272.475,97	21.020,83	1.531.060,86	1.659,73	250.773,15	1.280.287,71	864,76	191.185,40	59.587,75
10.305.0016.2315	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL										
3.1.90.04.00.00	0102000000	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00	0102000000	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0102000000	656.697,54	0,00	0,00	656.697,54	0,00	11.311,10	647.386,44	226,22	11.311,10	0,00
3.1.90.11.00.00	0114016047	659.072,46	0,00	0,00	659.072,46	0,00	207.460,92	451.611,54	0,00	207.460,92	0,00
3.1.90.11.00.00	0314000000	0,00	567.447,17	0,00	567.447,17	0,00	0,00	567.447,17	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	0102000000	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00	0,00	2.488,44	8.911,56	0,00	1.766,80	721,64
3.1.90.94.00.00	0102000000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0102000000	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	37.083,98	155.916,02	0,00	24.245,36	12.838,62
3.3.90.14.01.00	0114016000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	125,00	1.875,00	0,00	125,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0114016000	10.920,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00	2.100,00	8.820,00	0,00	177,50	1.972,10
3.3.90.30.03.00	0114016000	10.920,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.04.00	0114016000	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	0114016000	7.394,24	0,00	1.000,00	6.394,24	0,00	0,00	6.394,24	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.15.00	0114016000	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0114016000	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.17.00	0114016000	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.19.00	0114016000	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00	0114016000	240,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00	0114016000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.23.00	0114016000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00	0114016000	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.25.00	0114016000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00	0114016000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.27.00	0114016000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00	0114016000	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.30.00	0114016000	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.35.00	0114016000	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.36.00	0114016048	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.00	0114016000	4.800,00	9.000,00	0,00	13.800,00	0,00	1.414,96	12.385,04	0,00	0,00	1.414,96
3.3.90.30.42.00	0114016000	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.44.00	0114016000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	0114016000	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00	0114016000	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	520,00	780,00	0,00	649,36	520,00
3.3.90.39.24.00	0114016000	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	649,36	350,64	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.41.00	0114016048	2.422,15	0,00	0,00	2.422,15	0,00	0,00	2.422,15	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00	0114016000	6.300,00	0,00	300,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00	0114016000	10.500,00	0,00	4.830,00	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00

CM/TS
 Rub. 0001
 0001
 0001
 0001

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano 2018
Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

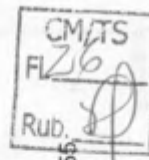
CPF/CNPJ 11.381.496/0001-07
Município TANGARA DA SERRA

Código IBGE 510795
Ano Censo 2017

Prefeito(a) FABIO MARTINS JUNQUEIRA
Data Inicial Gestão 01/01/2013
Secretário(a) ITAMAR MARTINS BONFIM

Presidente Conselho
 ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA

Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor		Valor		Ações
			Total	Desconto	Líquido	Valor	
ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	441.090,00	0,00	441.090,00		
APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO	APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	347.353,67	0,00	347.353,67		
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	146.016,00	0,00	146.016,00		
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	2.360.784,95	7.394,40	2.353.390,55		
Total Geral			5.840.767,92	7.394,40	5.833.373,52		





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
Elemento de Despesa e ou Sub-Elemento

Nº 087		23/04/2018		Secretaria: 03		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Especificação: () Inclusão Elemento e ou (X) Remanejamento Orçamentário por Sub elemento por Decreto Projeto de Lei							
Justificativa: Tal suplementação justifica-se diante do repasse do recurso Apoio Financeiro pela União aos entres Federativos que recebe o Fundo de Participação dos Municípios.							
INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)							
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença	
2304	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA						
	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	3.3.90.39.50.00	0114011060	0,00	90.000,00	90.000,00	
2322	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	3.3.90.39.50.00		0,00	347.353,67	347.353,67	
2314	MANUTENÇÃO DO CTA/SAE						
	OBRAS EM ANDAMENTO	4.4.90.51.91.00	0102000000	0,00	14.740,83	14.740,83	
Total do Projeto/Atividade				0,00	452.094,50	452.094,50	
ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)							
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença	
2314	MANUTENÇÃO DO CTA/SAE						
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00.00	0102000000	960.000,00	945.259,17	14.740,83	
Total do Projeto/Atividade							

Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde
Marta Lucia Bonfim Medeiros
Matrícula nº 623

Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde
ATO nº 156/GP/2015

CM 170
RUE: *[Signature]*